



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## *Prefeitura Municipal de Luís Alves*

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273

Endereço Eletrônico: [pmla@terra.com.br](mailto:pmla@terra.com.br)

DECRETO Nº 03 / 2013 .

### “FIXA A DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luís Alves:

DECRETA:

Art. 1º Fixa a data de vencimento do IPTU, para o ano de 2013, conforme segue:

- A) – Com desconto de 5% (cinco por cento) já calculado no talão, para o pagamento do IPTU, em **parcela única** até o dia **15/04/2013**.
- B) – O parcelamento do IPTU, será feito em até **6 (seis)** parcelas sem descontos, da seguinte forma:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2013;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2013;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2013;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2013;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2013;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2013.

Art. 2º - Fixa a data de vencimento do ISSQ = FIXO, em parcela única, para o dia **15/04/2013**.

Art. 3º - Fixa a data de vencimento do ALVARÁ, em parcela única, para o dia **15/04/2013**.

Art. 4º - Fixa a data de vencimento com pagamento **a vista**, da TAXA DE COLETA DE LIXO, em **10% de desconto até o dia 15/04/2013**, e em até 9 parcelas conforme segue:

- 1ª Parcela Vencimento dia 15/04/2013;
- 2ª Parcela Vencimento dia 15/05/2013;
- 3ª Parcela Vencimento dia 15/06/2013;
- 4ª Parcela Vencimento dia 15/07/2013;
- 5ª Parcela Vencimento dia 15/08/2013;
- 6ª Parcela Vencimento dia 15/09/2013.
- 7ª Parcela Vencimento dia 15/10/2013
- 8ª Parcela Vencimento dia 15/11/2013;
- 9ª Parcela Vencimento dia 15/12/2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

*Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000*

*CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33771271 / 33771273*

*Endereço Eletrônico: [pmla@terra.com.br](mailto:pmla@terra.com.br)*

**Art. 5º** - Fixa a data de vencimento da, **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em parcela única, para o dia **16/04/2013.**,

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 23 de Janeiro de 2013.

Viland Bork  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural de Publicação Oficial e  
e registre no livro de Publicações, em:

23 / 01 / 2013